



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2022

### **SELEÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS (CDA)**

**Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade compra CDA (Compra Direta de Alimentos)**

O Município de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 27.165.570/0001-98, no uso de suas atribuições legais e por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representado por sua Secretária Municipal, Sra. Barbara Meneghini Monteiro Zanão, torna público para o conhecimento dos interessados, o presente **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA** – objetivando a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA DIRETA PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, PARA ATENDIMENTO AO PROJETO DE COMPRA DIRETA DE ALIMENTOS - CDA**, regulamentado pelo Edital de Seleção nº 001/2021, Resolução CA/ES nº 50, de 08 de dezembro de 2020 e Manual Técnico Operacional SETADES/GSAN nº 001/2021.

#### **1. OBJETIVOS**

- 1.1. Promover o desenvolvimento local e regional, através do incentivo da produção de alimentos naturais e contribuir nas ações ligadas a Segurança Alimentar e Nutricional de famílias da agricultura familiar;
- 1.2. Melhorar o acesso á alimentação de qualidade aos usuários das instituições da rede socioassistencial;
- 1.3. Minimizar a carência nutricional da população vulnerável à fome, respeitando as diferenças de hábitos alimentares regionais.

#### **2. OBJETO**

2.1 O objeto da presente chamada pública é a aquisição de gêneros alimentícios de forma direta da agricultura familiar através da seleção de 12 (doze) agricultores familiares no âmbito do CDA (Compra Direta de Alimentos) e garantir acesso a alimentação de qualidade a população em situação de insegurança alimentar e nutricional;

2.2. Cada agricultor poderá fornecer até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por ano;

#### **3. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE RECEBIMENTO**

3.1. As inscrições são gratuitas e ficarão abertas de 21 a 25 de fevereiro de 2022, devendo ser feitas presencialmente (respeitando os protocolos de segurança adotados no combate à pandemia) e exclusivamente na Sede da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social da Prefeitura de Conceição do Castelo localizado no prédio do antigo Elisa Paiva, Avenida José

*Bme*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

Grilo, nº 400, Centro. Conceição do Castelo, das 07:00hrs as 13:00hrs.

3.2. Os agricultores deverão apresentar dois envelopes com seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**Envelope 1 – Habilitação**

**Chamada Publica nº 02/2022 - CDA Nome do proponente e CPF:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES**

**Envelope 2 – Proposta**

**Chamada Publica nº 02/2022 - CDA Nome do proponente e CPF:**

## 4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO E ELEGIBILIDADE

4.1 Poderão participar pessoas físicas que apresentarem interesse e acumular as seguintes condições/critérios:

4.1.1 - Pessoa Física, maior de 18 anos;

4.1.2 – Família composta por no mínimo 02 pessoas;

4.1.3 – Inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;

4.1.4 – Possuidor de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar (DAP pessoa física) atualizada;

4.1.5 - Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de

Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

### 4.2. As inscrições serão efetuadas mediante entrega da seguinte documentação:

#### 4.2.1. Envelope nº 01 – Habilitação

4.2.2. -- O agricultor familiar deverá apresentar os documentos obrigatórios de habilitação, que deverão ser entregues em um único envelope (envelope nº 01). Caso não conste um dos documentos abaixo listados, o proponente será automaticamente inabilitado.

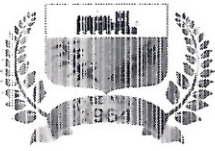
- a) Termo de Adesão devidamente preenchido e assinado pelo agricultor - modelo Anexo I deste Edital;
- b) Cópia de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do agricultor familiar
- c) Cópia do documento de identidade (RG) ou outro documento equivalente;
- d) Declaração original de inscrição no Cadastro Único do Governo Federal (CADÚNICO), constando nomes e quantidades de inscritos por família (família deve ter no mínimo 02 (duas) pessoas);
- e) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF) ou extrato da DAP do Agricultor Familiar participante, atualizado;
- f) Cópia da Nota do Bloco do(a) Produtor(a) no nome do beneficiário, para execução da venda direta de seus produtos;

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.gov.br

*Handwritten signature*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

OBS.: Para se enquadrar no percentual de 40% de mulheres, na DAP e na Nota do Bloco de Produtor tem que constar o nome da mulher ou na ficha auxiliar dos sócios;

g) Atestado (ou laudo técnico) que comprove a atividade pelo Órgão de Assistência Técnica Pública Federal, Estadual ou Municipal, ou certificado de entidade certificadora ou órgão de certificação social;

OBS: para se enquadrar como 5% de produtores orgânicos ou agroecológicos;

h) Licença sanitária, nos casos que forem necessários;

4.2.3. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos listados, fica facultado à Comissão a abertura de prazo para regularização dos mesmos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que sejam respeitados os princípios constitucionais da isonomia e igualdade entre os participantes.

## 4.3. Envelope nº 02 - Proposta

4.3.1 O Projeto de venda (ANEXO III) deverá ser formulado em 01 (uma) via, contendo:

- a) Nome, o nº do CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor, data e assinatura;
- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados;
- c) Deverá constar a relação dos produtos que pretende comercializar, quantidade, preço unitário e total, não podendo ultrapassar o valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por família agricultora.

4.3.2. O limite individual de venda do Agricultor familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

## 5. DO JULGAMENTO - CRITÉRIOS DE PRIORIZAÇÃO:

5.1. Respeitando os critérios de elegibilidade descritos no item 4, para seleção de treze (13) agricultores familiares, serão priorizados os percentuais mínimos a seguir.

- a) 40% das pessoas que atendam a pelo menos uma destas características:
  - Beneficiários e/ou pessoas com perfil do Programa Bolsa Família;
  - Assentados de reforma agrária; sivecultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas, pomeranos, comunidades remanescentes de quilombos rurais, demais povos e comunidades tradicionais.
- b) 40% mulheres;
- c) 5% produtos orgânicos;

5.2. O Município poderá dispor de cadastro de reserva de no mínimo 30% (trinta por cento) no caso de desistência do participante selecionado.

5.3. Fica proibida a participação do servidor público como fornecedor, conforme Art. 9º, III da Lei 8.666/93.

5.4. Serão utilizados os seguintes critérios para elaboração da lista classificatória dos agricultores

*Handwritten signature*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

familiares rurais, aptos a fornecerem produtos ao CDA:

Critério de classificação	Situação	Pontos	Meio de Verificação
Composição Familiar (número de membros)	Mínimo de 02	1	Folha resumo do CAD UNICO
	De 03 a 04	2	
	De 05 acima	3	
Nº de crianças de 0 a 11 anos na família	Nenhuma	1	Folha resumo do CAD UNICO
	01	2	
	02	3	
	Acima de 03	4	
Vínculo empregatício (presença)	Com vínculo	1	DAP
	Sem vínculo	2	
Agricultor do município	Não	1	Bloco de notas
	Sim	2	
Total			11

**5.5.** Caso ocorra empate no julgamento será priorizado o(a) agricultor(a) familiar de maior idade.

**5.6.** Serão desclassificadas as propostas que:

- Desrespeitarem os dispositivos legais, constantes na legislação pertinente ao presente procedimento, bem como às exigências contidas no presente instrumento;
- Forem apresentadas com especificações em desacordo com as oferecidas no objeto deste instrumento convocatório;
- Apresentarem preços acima daqueles descritos no quadro de preços constante neste Edital;
- Apresentarem propostas de mais de uma pessoa da mesma família;
- É vedado ao agricultor participar do CDA em mais de um município simultaneamente.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS.

**6.1.** A comissão julgadora será formada pela equipe técnica responsável pela elaboração do Projeto Técnico de Compra Direta da Agricultura Familiar – CDA.

**6.2.** Apurado o resultado dos agricultores selecionados, o mesmo será divulgado nos meios de



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

comunicação utilizados pela Administração Pública Municipal.

## 7. LOCAL PERIODICIDADE E QUALIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

7.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no CRAS "Osvaldo Fontan", localizado na Rodovia "Deputado Antenor Hermínio Bassini"/ES 165, nº 610, Pedro Rigo.

7.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com o cronograma estabelecido pela SMTADS e acordado com os(as) agricultores(as) selecionados(as), em padrões de higiene e qualidade aceitável;

7.4. Os Agricultores fornecedores serão responsáveis pelo transporte dos alimentos até o local indicado para o recebimento;

7.3. Produtos que forem considerados fora do padrão estabelecido não serão aceitos.

## 8. PREÇO E QUANTIDADE

8.1. O preço de compra dos gêneros alimentícios foi elaborado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação descrita em anexo, contendo a descrição do produto, unidade, quantidade estimada e valor unitário, e pesquisa de preço do mercado local.

8.2. A SMTADS se reserva no direito de adquirir os tipos e volumes de produtos listados no anexo I, podendo as propostas de vendas dos(as) Agricultores(as) Familiares serem ajustadas caso ocorra oferta abaixo ou acima dos valores previstos no referido projeto técnico;

## 9. FORNECIMENTO E PRAZO

9.1. Cada Agricultor(a) Familiar poderá fornecer até 6.500,00, (seis mil e quinhentos reais) pelo período de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura do CONTRATO que será firmado após a seleção e de acordo local e periodicidade de entrega descritos no item 7 deste edital.

9.2. O recebimento dos produtos será atestado pelos profissionais responsáveis pelo recebimento dos produtos conforme consta no Projeto Técnico/ Equipe técnica.

## 10. PAGAMENTO

10.1. A contratante pagará a contratada pelos produtos adquiridos, até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente devidamente aceita pelo contratante, de acordo com os volumes de produtos entregues até o último dia do mês anterior, constantes nos relatórios de controle cumprindo o fornecedor as etapas estabelecidas no Edital/Empenho, conforme solicitado no chamamento público.

10.2. Sendo que a nota deverá ser entregue na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

10.3. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscais, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) ao contratado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação de novo documento, devidamente corrigido.

## 11. DA SUBSTITUIÇÃO DO AGRICULTOR PARTICIPANTE

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

administracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br

*Bm24*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

- a) Se ocorrer morte ou desistência de algum agricultor participante durante a execução do Projeto, a prefeitura deverá encaminhar à SETADES uma declaração de desistência, que deve ser assinada pelo agricultor (quando não for por falecimento), informando o motivo da desistência e a quantidade de produtos já comercializados, apresentando o montante geral já pago. Em caso de falecimento, um familiar (com certidão de Óbito) do agricultor deve assinar o referido documento.
- b) O município encaminhará à SETADES o "Cadastro socioeconômico" e "Termo de Adesão" assinado pelo agricultor substituto, elencado do Cadastro de Reserva, constando relação de produtos que serão comercializados por ele, e Resolução do conselho aprovando tal substituição.
- c) Ressaltamos que, para não haver alterações do montante conveniado, é imprescindível que o agricultor substituto forneça produtos no mesmo valor total comprometido pelo agricultor desistente. E se o agricultor desistente já tiver recebido alguma importância o agricultor substituto só poderá receber a quantia faltante que estava previsto

## 12. CONTRATAÇÃO

- 12.1. Declarado vencedor, o/a Agricultor (a) Familiar deverá assinar o Contrato que será disponibilizado pela Prefeitura Municipal, confirmando que cumpre todos requisitos estabelecido no edital e na proposta apresentada, sendo irrevogável e irretratável.
- 12.2 A SMTADS efetuará o cadastro Socioeconômico dos/as Agricultores (as) selecionados(as) de acordo anexo IV;
- 12.3 A Fiscalização do contrato ficará de responsabilidade de um representante da SMTADS, em sintonia com a equipe técnica.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO/AGRICULTOR SELECIONADO

- 13.1 Atender todas as exigências legais e regulatórias deste Edital.
- 13.2 Fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
- 13.3 Fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta Chamada Pública pelo período de um ano.
- 13.4 Fornecer os gêneros alimentícios conforme cronograma de entrega definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como suas solicitações.
- 13.5 As substituições somente serão aceitas mediante prévia autorização da técnica responsável e devida comprovação dos preços de referências

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 14.1. Cumprir pontualmente todos os compromissos financeiros de sua responsabilidade;
- 14.2. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação dos fornecedores, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;
- 14.3. Fiscalizar rigorosamente, através do técnico de referência que será o gestor local do Projeto CDA, na entrega de cada uma das etapas, se os gêneros obedecem às condições exigidas neste certame, inclusive, se necessário e a qualquer tempo;
- 14.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplência.



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1. Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social, no horário de 07 as 13 de segunda a sexta feira e pelo telefone (28) 3547-1289;
- 15.2. Os agricultores familiares que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando os critérios de aceitabilidade da Equipe Técnica constante no Projeto Técnico;
- 15.3. Os agricultores familiares que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo poderão fornecer produtos ao CDA, respeitando a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores, cuja adesão dos beneficiários selecionados para fornecimento dos gêneros alimentícios será de até 20 (vinte) agricultores familiares;
- 15.4. Os alimentos adquiridos a partir do projeto CDA (beneficiários receptores) serão destinados as seguintes unidades receptoras:
  - a) Equipamentos e serviços públicos de Assistência Social e de Segurança Alimentar e Nutricional;
  - b) Entidades da rede sócioassistencial cadastradas no Conselho Municipal de Assistência Social e, na ausência deste, nos Conselhos afins.

Observação:

Não podem ser unidades receptoras de alimentos as que fazem parte da Secretaria Estadual ou Municipal de Educação, pois estas já são beneficiadas pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei N° 11.947/09 de 16/06/09.

Conceição do Castelo/ES, 17 de Fevereiro de 2022.

*Barbara Meneghini Monteiro Zanão*

**BARBARA MENEGHINI MONTEIRO ZANÃO**

Secretaria Municipal do Trabalho, Assitencia e Desenvolvimento Social

**CHRISTIANO SPADETO**

Prefeito de Conceição do Castelo

**Anexos do Edital:**

ANEXO I: Produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto

ANEXO II: Termo de adesão do agricultor familiar

ANEXO III: Projeto de compras

ANEXO IV: Relatório socioeconomico

Av. José Grilo, 426 – CEP. 29.370-000 – Conceição do Castelo – ES – Telefax: (28) 3547-1101

at: ministracao@conceicaodocastelo.es.gov.br

www.conceicaodocastelo.es.go.br



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO I

Produtos a serem adquiridos dos agricultores familiares inscritos no projeto

Produto	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Valor Total
Abacate	400	kg	4,85	1.940,00
Abóbora madura	500	kg	4,00	2.000,00
Abobrinha verde	500	kg	4,00	2.000,00
Alface	78	kg	7,40	577,20
Banana da terra	560	kg	5,10	2.856,00
Banana prata	600	kg	4,00	2.400,00
Batata Inglesa	800	kg	5,00	4.000,00
Biscoito caseiro	500	kg	27,00	13.500,00
Bolo caseiro	700	kg	19,00	13.300,00
Brócolis	300	kg	5,00	1.500,00
Canjiquinha	600	kg	4,00	2.400,00
Cebola	500	kg	3,99	1.995,00
Cebolinha	60	kg	7,00	420,00
Cenoura	490	kg	3,20	1.568,00
Chuchu	400	kg	2,50	1000,00
Couve	80	kg	8,00	640,00
Couve Flor	600	kg	5,00	3.000,00
Feijão	1000	kg	7,80	7.800,00
Fubá	900	kg	3,80	3.420,00
Inhame	800	kg	4,00	3.200,00
Laranja	300	kg	4,60	1.380,00
Limão	200	kg	4,00	800,00
Mandioca	800	kg	3,80	3.040,00
Maracujá	400	kg	6,00	2.400,00
Morango	400	kg	18,00	7.200,00
Pão caseiro	700	kg	19,00	13.300,00
Pepino	300	kg	3,00	900,00
Pimentão	300	Kg	3,50	1.050,00
Pó de café	700	kg	15,00	10.500,00
Polpa de frutas	660	kg	19,00	12.540,00
Repolho	500	kg	3,20	1.600,00
Taioba	140	kg	7,30	1.022,00
Tomate	950	kg	5,00	4.750,00
Valor Total				R\$ 129.998,20

*Handwritten signature*





# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO II

### TERMO DE ADEÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR

Eu, \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, agricultor familiar, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, RG sob o n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, comprometo-me a entregar os produtos, descritos na Tabela de Produtos, na quantidade e no período acordado com a Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo até o final do período de execução do Projeto Compra Direta de Alimentos (CDA). Declaro ainda, estar ciente de que o descumprimento do acima exposto acarretará na minha exclusão sumária do referido projeto.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Local/Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) agricultor (a)



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO III

### Projeto Compra Direta de Alimentos - CDA

#### PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O CDA

Chamada Pública nº

#### I – IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR

1. Nome		
2. Endereço	3. Município	4. CEP
5. Nº do DAP	6. CPF	7. Telefone
8. Banco	9. Nº da Agência	10. Nº da Conta Corrente

#### II- RELAÇÃO DE PRODUTOS

Produto	Unidade	Quantidade	Preço unidade (R\$)	Valor total (R\$)
	Kg			
	Kg			
	Kg			
	Kg			



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

	Kg			
	Kg			
Total:				

Conceição do Castelo (ES),	_____
	Produtor





# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## ANEXO IV

### FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO

FICHA DE CADASTRO SOCIOECONÔMICO							
Projeto: Compra Direta de Alimentos -CDA				Município:			
Forma de coleta de dados: ( ) Com visita domiciliar ( ) Sem visita domiciliar							
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO AGRICULTOR</b>							
Nome:				Sexo: ( ) Masculino ( ) Feminino			
Data de nascimento: / /				Naturalidade:			
Escolaridade:				Telefone: ( )			
RG:				CPF:			
Endereço:							
Filiação		Pai:					
		Mãe:					
Estado civil:			Nome cônjuge:				
Profissão/ocupação:				Carteira assinada: ( ) Sim ( ) Não			
Renda bruta mensal de atividades agropecuárias:							
Renda bruta mensal de atividades não agropecuárias:							
<b>2. DADOS CADASTRO ÚNICO</b>							
Possui Cadastro Único? ( ) Sim ( ) Não							
Número do NIS (responder apenas se tiver Cadastro Único):							
É beneficiário de algum Programa Social do Governo? ( ) Sim ( ) Não							
Em caso afirmativo, qual?							
Pertence a alguma organização social? ( ) Sindicato ( ) Cooperativa ( ) Associação ( ) Nenhuma ( ) Outra:							
Pertence a alguma comunidade tradicional? ( ) Sim ( ) Não (exemplo: quilombola, indígena, pomerana, pescador artesanal, agricultor familiar, etc.)							
Em caso afirmativo, qual?							
<b>3. COMPOSIÇÃO FAMILIAR</b>							
Quantas pessoas residem na casa:							
NOME		PARENTESCO	IDADE	OCUPAÇÃO /PROFISSÃO	ESCOLARIDADE	CONTRIBUI COM A RENDA FAMILIAR?	RENDA MENSAL BRUTA
1							

*Bmy.*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						

TOTAL DE TODAS AS RENDAS DECLARADAS:

Há gestante na família? Se sim, quantas?

Há pessoa com deficiência na família? Qual tipo?

Algum familiar apresenta algum problema de saúde? ( ) Sim ( ) Não

Quem?

Qual problema de saúde apresenta?

Faz acompanhamento de saúde?

Faz uso de medicamento contínuo? ( ) Sim ( ) Não  
Se sim, qual?

#### 4. SITUAÇÃO HABITACIONAL

Reside em: ( ) Estabelecimento Rural ( ) Aglomerado Rural ( ) Aglomerado Urbano

Condição de posse e uso da terra: ( ) Proprietário ( ) Arrendatário ( ) Parceiro  
( ) Assentado ( ) Posseiro ( ) Meeiro ( ) Outro:

Qual a distância (km) da propriedade até a sede municipal:

#### 5. ESTRUTURA DA ATIVIDADE AGROPECUÁRIA

Quais produtos são cultivados pela família?

Possui dificuldade para comercialização dos produtos: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, quais são as principais dificuldades?

Qual o meio de transporte utilizado para transportar a produção?

Possui Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP pessoa física)? ( ) Sim ( ) Não

Nº da DAP:

#### 6. INFORMAÇÕES SOBRE CDA EM ANOS ANTERIORES

Já participou do Projeto CDA: ( ) Sim ( ) Não Quando?

Quais produtos entregava no CDA?

Qual a quantidade de produto que entregava ao CDA?

Qual valor recebeu no CDA anterior?



# CONCEIÇÃO DO CASTELO P R E F E I T U R A

Estado do Espírito Santo

Alguma mudança na área financeira da família após a 1ª participação no CDA?

A família pretende continuar vivendo no meio rural? ( ) Sim ( ) Não

Declaro que as informações acima são verdadeiras.

Local/Data

Assinatura do Agricultor(a)

Assinatura do Assistente Social

Observações: As informações do formulário podem ser fornecidas pelo agricultor ou pelo Responsável pela Unidade Familiar (RF); O formulário deverá ser aplicado e assinado obrigatoriamente por Assistente Social.

*Handwritten signature*



# CONCEIÇÃO DO CASTELO PREFEITURA

Estado do Espírito Santo

## Equipe Técnica Responsável:

Por parte do Município, comporão a equipe técnica de execução e de gerenciamento do projeto os servidores a seguir:

Nome	Cargo e Função
Barbara Meneghini Monteiro Zanão	Secretária Municipal de Assistência Social
José Odair Milagre	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Maria Verônica da Rocha Daroz	Assistente Social e técnica de referência do CDA
Hudson Joaquim de Oliveira	Responsável pela mobilização dos Agricultores
Ana Julia Zanão Uliana	Encarregada do Setor de Prestação de contas/Responsável pela Prestação de contas do CDA.
Elisangela Davel Guarnier Viana	Responsáveis pelo recebimento no CRAS e distribuição dos produtos.
Rocélio de Souza Campos	Motorista da Assistência



